



Recurso Especial nº 0801320-09.2025.8.19.0087

DESPACHO

- 1- Defiro o benefício da gratuidade de justiça **TÃO SOMENTE** para o processamento do recurso excepcional;
- 2- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões;
- 3- Após, retornem para exame do pedido de efeito suspensivo/Juízo de admissibilidade.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Terceiro Vice-Presidente